



LIDO  
Em 07/02/07

Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 07/02/07 às 9:20

# 1387

Assinatura Matrícula

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**


**DEPUTADO DISTRIAL MILTON BARBOSA - PSDB**

PR 15/2007

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado MILTON BARBOSA)**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR Nº 15 / 07  
FIS. Nº 01 RITA

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário.

  
Milton Barbosa Lima  
Chefe de Assessoria de Plenário

**Altera a Resolução nº 20, de 17 de junho de 1991, que estabelece o uso de indumentária adequada para acesso ao Plenário.**

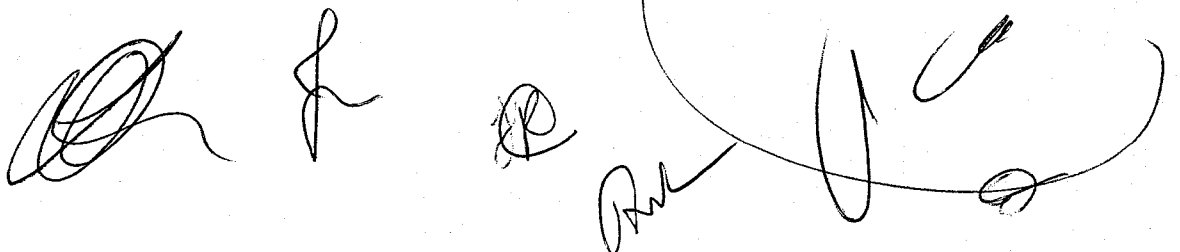
**Art. 1º** Dê-se ao art. 1º da Resolução nº 20, de 17 de junho de 1991, a seguinte redação:

*Art. 1º Para ter acesso às dependências do Plenário, os parlamentares, servidores e visitantes deverão observar o uso dos seguintes trajes:*

- I- *passeio completo: terno, camisa social e gravata;*
- II- *passeio: calça, camisa e blazer.*

*Parágrafo único. É vedado o uso de tênis, chinelos, calças "jeans", bermudas, "shorts", saias curtas, calças colantes, camisetas e outros trajes considerados incompatíveis com o decoro, o respeito e o caráter formal das sessões.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º do Ato da Mesa nº 24, de 29 de abril de 1996.



## JUSTIFICAÇÃO

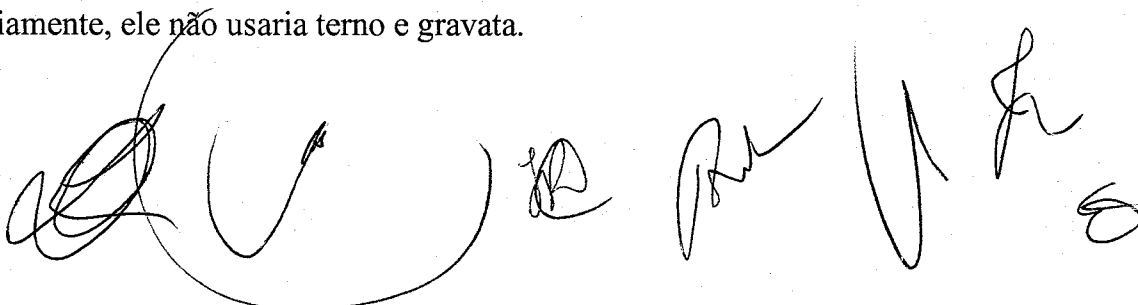
A Resolução nº 20, de 1991, em seu artigo 1º, estabelece que o acesso ao Plenário da Câmara será permitido aos parlamentares, servidores e visitantes que estejam *convenientemente trajados*. A Resolução, no entanto, autorizou a Mesa Diretora a regulamentar o dispositivo, definindo que trajes seriam convenientes durante as sessões.

A regulamentação foi estabelecida somente cinco anos mais tarde, por meio do Ato da Mesa nº 24, de 29 de abril de 1996, que determina a obrigatoriedade do uso do traje *passeio completo* para a entrada e permanência no Plenário, no *hall* dos assessores, na sala de reuniões e copa privativa e na sala de imprensa.

O traje passeio completo, segundo a consultora Glória Kalil, autora do livro *Chic, Guia Prático de Moda e Estilo*, consiste em terno de padrão único escuro, de preferência marinho ou grafite, com camisa social branca ou azul-claro, gravata de estampas discretas e sapatos pretos. Para as mulheres, conjuntos de crepe, *tailleurs* de seda, vestidos de musseline com decotes e fendas discretos, além de modelos de alça com bordados sutis.

Trata-se, em nosso entendimento, de exigência exagerada quando se pensa em uma Casa que representa o povo do Distrito Federal, em que prevalece, é claro, o caráter formal, mas para a qual não se pode exigir a mesma austeridade que existe no âmbito do Poder Judiciário.

Acreditamos que o uso de calça esportiva e *blazer*, por exemplo, não fira o decoro. Ademais, em diversas ocasiões, o parlamentar chega ao Plenário vindo diretamente de uma atividade realizada ao ar livre, de um encontro com a população do Distrito Federal ou até mesmo de uma manifestação de rua, para a qual, obviamente, ele não usaria terno e gravata.



PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 15 / 07
Fis. Nº 03 RITA

Observa-se, outrossim, que a exigência de traje *passaio completo* tem sido feita, ainda que de forma incompleta, apenas para os homens, sendo permitido o acesso de mulheres vestidas de maneira mais informal.

O que propomos com este projeto é que as regras de acesso ao Plenário sejam menos rigorosas, sem que se perca de vista, contudo, o caráter formal das sessões e o respeito que o povo do Distrito Federal merece. Não será o uso do terno que nos tornará parlamentares mais confiáveis, mais competentes ou mais produtivos.

Por tudo isso, e por acreditar que a presente proposta tornará o acesso ao Plenário mais democrático, contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em ...

**Deputado MILTON BARBOSA**

**PSDB**

**ALÍRIO NETO**

**PPS**

**AYLTON GOMES**

**PMN**

**AGUINALDO DE JESUS**

**PL**

**BATISTA DAS COOPERATIVAS**

**PRP**

**BENÍCIO TAVARES**

**PMDB**

**BERINALDO PONTES**

**PR**

**BRUNELLI**

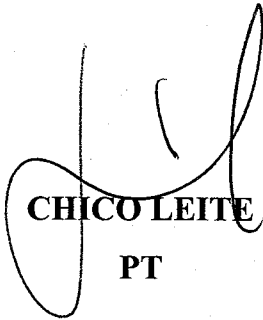
**PFL**

**CABO PATRÍCIO**

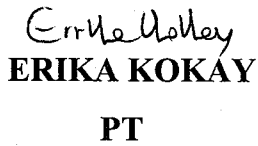
**PT**

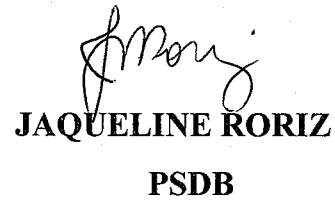
PROCOLO LEGISLATIVO  
PR Nº 15 / 07  
Fls. Nº 04 R LTB

  
**CRISTIANO ARAÚJO**  
PTB

  
**CHICO LEITE**  
PT

**Dr. CHARLES**  
PTB

  
**ERIKA KOKAY**  
PT

  
**JAQUELINE RORIZ**  
PSDB

**LEONARDO PRUDENTE**  
PFL

**LUZIA DE PAULA**  
PSL

**PAULO RORIZ**  
PFL

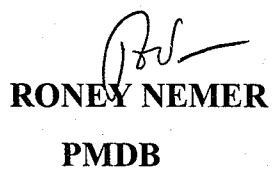
**PAULO TADEU**  
PT

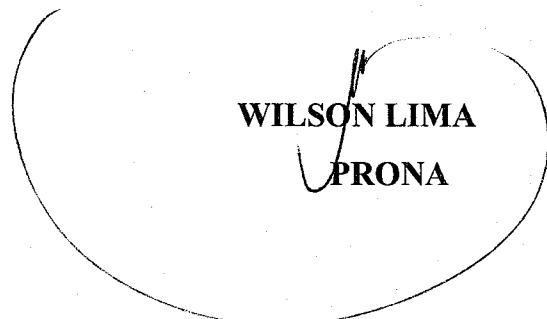
**PEDRO PASSOS**  
PMDB

**RAAD MASSOUH**  
PFL

  
**REGUFFE**  
PDT

  
**ROGERIO ULYSSES**  
PSB

  
**RONEY NEMER**  
PMDB

  
**WILSON LIMA**  
PRONA